



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1181

DECISÃO Nº 056/2021

PROCESSO FISCAL Nº 23276785/2020 (PROT. 406907/2020)

INTERESSADO: Geógrafo GABRIEL AZEVEDO CARVALHO

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 703,90 APLICADA AO **Geógrafo GABRIEL AZEVEDO CARVALHO**, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1181, de 13/05/2021, em Videoconferência pela Plataforma ZOOM, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23276785/2020 (PROT. 406907/2020) – Geógrafo GABRIEL AZEVEDO CARVALHO**. Assunto: “*INFRAÇÃO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL 6496/77 – FALTA DE REGISTRO DE ART DE OBRA/SERVIÇO P/ PROFISSIONAL*”, **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA APLICADA** conforme o Parecer da Relatora Conselheira Eng.^a Florestal MILENA PANTOJA DE SOUZA PEPPER nos seguintes termos: “*O interessado foi autuado por EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR, CONFORME INFORMAÇÕES DO SICAR/PA Nº do RECIBO PA-1502772-31AD0A61E00F49CB87B30E16082299B8, COM ÁREA TOTAL DE 125,99 hectares, PROPRIEDADE RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA; - A infração estaria baseada na FALTA DE ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL (Grau de Atuação: INCIDENCIA), conforme capitulação no Art. 1º da Lei 6496/77; - Data de RELATORIO DE FISCALIZACAO: 14/07/2020; - O processo de infração 23276785/2020 datado 14/07/2020 uma vez que após recebimento da Ar datada de 12/11/2020 fls 10, não houve manifestação de GABRIEL AZEVEDO CARVALHO - CPF: 041.817.746-51. Após pesquisa realizada no Sistema de Informações do CREA-PA, não foi localizada regularização do fato gerador da infração, bem como o pagamento referente à multa estabelecida; - O processo foi remetido para apreciação e possível decisão da Câmara Especializada competente, conforme instrui o Art. 20 da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; - Segundo o PARECER Analista o mesmo foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23276785 / 2020, pelos motivos acima expostos. Sendo o valor da multa variada no intervalo de R\$ 234,63 à R\$ 703,90; - Considerando todos os aspectos mencionados o nosso Voto e Parecer é pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO do processo em questão, com valor máximo da multa no valor de R\$ 703,90, salvo melhor juízo*”. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - **Engenheiros Civis:** ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, CLARINDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, DANILO DA SILVA BEGOT, DIONÍSIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JÚNIOR, EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR, JANILTON MACIEL UGULINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PRESLEY VIRGEM DE ANDRADE e RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS; - **Engenheiros Eletricistas:** ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE e MARIO COUTO SOARES; - **Engenheiro em Eletrônica** GILMÁRIO DA SILVA DRAGO; - **Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho** JOMAR SOUSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

FERREIRA LIMA; - **Engenheiros Mecânicos:** ANDREY JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, LUCAS DE ARAÚJO MELO, NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA; - **Engenheiro Naval** GELSON FERREIRA DA SILVA NETO; - **Geólogos** JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS; - **Engenheiro Químico** SERGIO FERNANDO LOBATO MOREIRA; - **Engenheiros Agrônomos:** CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO e KEPLER JOSÉ BRAUN GUIMARÃES; - **Engenheira Agrícola** ALESSANDRA DAMASCENO DA SILVA; - **Engenheiros Florestais:** ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, ANTÔNIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, JOSE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR e MILENA PANTOJA DE SOUZA PEPPER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de Maio de 2021

Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 26/05/2021 18:23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.